

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE JACUTINGAEI MUNICIPAL N° 3.754, DE 27 DE MARÇO DE 2025 ENTRADA

	renta	Data
4	1224	27/03/2025

Autoriza a declaração de inexigibilidade e extinção dos créditos do Município decorrentes de contribuição de melhoria, e da outras providências.

Secretaria da Campla MARCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Considerando: Existirem centenas de Ações Judiciais manejadas em desfavor do Município de Jacutinga – RS, as quais tem por objeto a declaração de inexigibilidade de tributo – contribuição de melhoria;

Considerando: Que todas as ações judiciais desta natureza, relacionadas as cobranças de contribuições decorrentes de melhorias realizadas junto às Ruas: João Tortelli, Olímpio Pensin, Vitório Magrin, XV de Novembro, Ângelo Stefani, Padre João Schimidt, José Mezzaroba, Stefano Greggio, Isidoro Gasparetto, Joaquim Bordin, Rua da Liberdade e Avenida Luiz Pissetti estão sendo julgadas procedentes em 1ª e 2ª Instâncias do Poder Judiciário Gaúcho – com fundamentações amplamente favoráveis aos contribuintes;

Considerando: O elevado trabalho que vem sendo demandado junto ao Departamento Jurídico do Município na formulação de peças processuais, que, conforme sabido, não trarão resultado positivo nenhum ao Município;

Considerando: Que está sendo gerado um passivo processual absurdo e que está trazendo prejuízos financeiros enormes para o Município, especialmente no que se refere ao pagamento futuro de honorários advocatícios sucumbenciais, custas e despesas processuais;

Considerando: Que uma significativa parcela de contribuintes que possuem imóveis nas áreas onde foram implementadas as melhorias ainda não ingressou em juízo com ações para declarar a inexigibilidade dos créditos municipais oriundos dessas contribuições de melhoria — o que, pode acarretar um número ainda maior de ações judiciais em desfavor do Município — gerando um passivo judicial e um passivo financeiro ainda maiores;

Considerando: Que o juízo de procedência das ações judiciais se funda em vício que pode ser considerado "insanável", tendo em vista que não fora realizada a avaliação dos imóveis abrangidos pelas obras que originaram a contribuição de melhoria — afim de comprovar a sua efetiva valorização "pós" realização das obras;

Considerando: Que diante da situação ora posta, é necessário construir uma alternativa viável para a "solução" desta problemática de uma maneira menos gravosa para a Municipalidade;

Considerando: Que recentemente o Município realizou audiência pública para viabilizar uma solução consensual para esta problemática;

Rua Antônio Felini, s/nº - CEP 99730-000 Pro NP 37.613.394/0001-31 pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54) 3083-5050 — www.jacutinga.rs.gov.br

Jacutinga Lugar para viver!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Considerando: Que num primeiro momento, a medida que se mostrou mais "acertada", fora efetuar a suspensão da exigibilidade destes créditos municipais, até que o Município avaliasse juridicamente e financeiramente a possibilidade de encontrar uma solução definitiva, colocando fim em toda esta demanda.

Considerando que neste momento, a situação fora objeto de discussão com os órgãos de controle externo, e a medida mais acertada, neste momento, é a declaração de inexigibilidade dos referidos créditos, com a sua consequente extinção.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar a inexigibilidade dos créditos municipais (contribuição de melhoria) ainda não pagos, decorrentes de obras realizadas nas Ruas: João Tortelli, Olímpio Pensin, Vitório Magrin, XV de Novembro, Ângelo Stefani, Padre João Schimidt, José Mezzaroba, Stefano Greggio, Isidoro Gasparetto, Joaquim Bordin, Rua da Liberdade e Avenida Luiz Pissetti, bem como promover a sua imediata extinção para todos os efeitos legais.
- **Art. 2º -** O Poder Executivo Municipal apresentará, assim que possível e viável financeiramente, proposta para devolução, ainda que parcelada, dos valores pagos pelos contribuintes, à título dos créditos municipais descritos no Artigo 1º.
- **Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos vinte e sete dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco.

ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

AMILTON LUÍS CONTE

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINO

Deta 27 103 125 Hora 17:00

CECRETARIA DA CAMARA

Jacutinga Lugar para viver!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 3.754/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para declarar a inexigibilidade dos créditos municipais (contribuição de melhoria), ainda não pagos, decorrentes de obras realizadas nas Ruas: João Tortelli, Olímpio Pensin, Vitório Magrin, XV de Novembro, Ângelo Stefani, Padre João Schimidt, José Mezzaroba, Stefano Greggio, Isidoro Gasparetto, Joaquim Bordin, Rua da Liberdade e Avenida Luiz Pissetti, bem como promover a sua imediata extinção para todos os efeitos legais.

Sem maiores delongas, a matéria já é de conhecimento desta Colenda Casa Legislativa, e, inclusive fora objeto de discussão com a Comunidade, através de Audiência Pública.

As medidas ora propostas, foram parte das aprovadas por Unanimidade junto à referida Audiência Pública.

É fato público e notório que o Município necessitava de um prazo para propor uma solução definitiva para este problema, que necessariamente precisa ser resolvido, vez que esta gerando passivo de trabalho e principalmente financeiro para o Município.

Neste momento, estamos buscando solucionar em definitivo, parte do problema – extinguir o direito de cobrar de quem ainda não pagou.

Agora, seguimos na missão de encontrar uma alternativa, especialmente financeira, para solucionar em definitivo o restante da situação, com a devolução dos valores já pagos pelos contribuintes, inclusive os que estão sendo requeridos judicialmente.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

